

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 16 de dezembro de 2016

Nº 220 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS celebrado entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS Nº 78, DE 16 DE DEZEMBRO 2016

Altera o Protocolo ICMS 55/15, que dispõe sobre a remessa interestadual de açúcar VHP do Estado de Goiás para armazenagem no Estado de São Paulo, com suspensão do ICMS, destinada a futura remessa para formação de lote de exportação ou exportação direta.

Os Estados de Goiás e São Paulo, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Os dispositivos as seguir indicados do Protocolo ICMS 55/15, de 24 de agosto de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a cláusula sétima:

"Cláusula sétima Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação até 31 de março de 2020.";

II - o Anexo Único:

ANEXO ÚNICO

Estabelecimentos depositantes

ITEM	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	LE	C.N.P.J.
1	BP BIOENERGIA ITUMBIARA S.A.	Estrada Municipal de Itumbiara A Cachoeira Dourada Km 18, S/N, Fazenda Jandaia - Gleba B, Zona Rural da Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.503-970	10.407.572-4	08.517.600/0001-33
2	BP BIOENERGIA TROPICAL S. A.	Rodovia GO 410, Km 51 à esquerda, S/N, Fazenda Canadá - Zona Rural da Cidade de Edéia, Estado de Goiás, CEP 75.940-000	10.403.013-5	08.195.806/0001-94

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD), cujo conteúdo está disponível para download em: <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1569>

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório nº 34, de 4 de maio de 2016.

VILELA CAMPOS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 80, de 11 de novembro de 2016, publicado na página 50 da Seção 1 da Edição do Diário Oficial da União (DOU) nº 218, de 14 de novembro de 2016, onde se lê "Art. 1º 2.1 ... Philip Morris Chile Comercializadora Limitada, sediada na Avenida Mexico, 773, Recoleta, Santiago, Chile" leia-se "Philip Morris Chile Comercializadora Limitada, sediada na Avenida Presidente Kennedy nº 5735, Oficinas 501 y 509 - Las Condes, Santiago, Chile".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara nula, de ofício, a inscrição no CPF sob nº 707.034.411-24.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012,

publicada no DOU de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no art. 18 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.721905/2016-37, declara:

Art.1º- NULA, de ofício, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 707.034.411-24, em nome de JOSIANE SILVA COSTA, tendo em vista a constatação de fraude na inscrição, nos termos do disposto no artigo 17, da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015.

Art 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 17/12/2014, data da inscrição, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIO BRANCO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Autoriza a entrada de aeronave do país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720182/2012-16 autoriza:

Art. 1º Operação de pouso e decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso
Evento: Operação de Pouso da Aeronave EMB-505;
Procedência: Trujillo (Peru);
Destino: Rio Branco (Brasil);
Tipo de aeronave: EMB-505;
Data e horário previstos do pouso em Rio Branco/AC:

18/12/2016 às 12h00 (local);

Pessoas a bordo: 01 Comandante e 09 passageiros.

Decolagem

Evento: Operação de Decolagem da Aeronave EMB-505;

Procedência: Rio Branco (Brasil);

Destino: Curitiba (Brasil);

Tipo de aeronave: EMB-505;

Data e horário previstos da decolagem de Rio Branco/AC: 18/12/2016 às 13h00 (local);

Pessoas a bordo: 01 Comandante e 09 passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY GEORGE N. SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016**

Declara inapta inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item III do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e nos arts. 37, 40, inciso II e 42, inciso II e parágrafos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.397.145/0001-29 da empresa F D B ANDRADE DE OLIVEIRA - ME por não ser localizada no endereço constante do CNPJ, conforme consta no processo administrativo nº 10469.724588/2016-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AURÉLIO DE ALBUQUERQUE
FILHO

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos